

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PREGÃO Nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-BTFW6

ID CIDADES Nº 2024.500E1700001.02.0019

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar- Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente por sua **Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias, Sra. LUCIANA LOPES PINHEIRO**, e **Coordenadora de Compras, e Sra. RACHEL TURIAL LAMAS**, adiante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **045/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LINHA BRANCA (GELADEIRAS INDUSTRIAL E CONVENCIONAL, FREEZER, CAFETEIRA INDUSTRIAL E MÁQUINA DE LAVAR PRATOS INDUSTRIAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC)**, conforme especificações constantes no Anexo II que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 002						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FREEZER VERTICAL 1 PORTA, 120 A 160 LITROS, DIMENSAO MAXIMA APROXIMADA (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA): 65 X 49 X 130 (CM). VOLTAGEM DE 127 OU 220V, PES- REGULAVEIS. GARANTIA DE FABRICACAO DE NO MINIMO 1 ANO.	CONSUL	UNIDADE	1	R\$ 2.157,00	R\$ 2.157,00

VALOR TOTAL LOTE 002	R\$ 2.157,00
----------------------	--------------

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata).

4.2 – A autorização da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata), o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.1.1 – O instrumento contratual de que trata o item deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de instrumento contratual, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata).

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata), observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata);

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Ao receber o pedido, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá:

7.5.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM**

SAÚDE – INOVA CAPIXABA (entidade gerenciadora da ata) e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 – O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1 – A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 – O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 – O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 – O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 – Recebido o pedido, **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 – Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 – Descumprir as condições da ARP;

9.1.2 – Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 – Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata), assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 – Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 – Por razões de interesse público; ou

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 – DO FORO

12.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANA LOPES PINHEIRO

Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias – Fundação Inova Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

RACHEL TURIAL LAMAS

Coordenadora de Compras - Fundação INOVA Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

Representante Legal: **PATRICIA LOPES PIRES**

Empresa- NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA.

EMPRESA REGISTRADA

ANEXO I - ARP Nº 017/2025

CADASTRO DE RESERVA

NÃO HÁ PARTICIPANTES NO CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II- ARP Nº 017/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência Aquisição por meio ata de registro de preço de equipamentos de linha branca (geladeiras industrial e convencional, freezer, cafeteira industrial e máquina de lavar pratos industrial) através de Projeto de Investimento, para suprir as necessidades dos hospitais administrados pela Fundação Estadual de Inovação em Saúde – INOVA Capixaba (Hospital Estadual Central – HEC)

Lote 001

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	252864	29101	GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL, 4 PORTAS, TIPO DE DEGEL: FROST FREE, MATERIAL EXTERNO ACO INOXIDAVEL, CONTENDO 4 PRETELEIRAS ARAMADAS E REGULAVEIS, MATERIAL INTERNO ACO GALVANIZADO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, TEMPERATURA COM VARIACAO DE 1 A 7 GRAU CELSIUS NO MAXIMO, CAPACIDADE BRUTA DE 1044 LITROS, VOLTAGEM DE 127 A 220V, DIMENSOES: ALTURA: 203 CM, LARGURA:118,3 CM, PROFUNDIDADE, PES: REGULAVEIS. GARANTIA DE FABRICACAO DE NO MIMIMO 1 ANO	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$

Lote 002

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	272964	29098	FREEZER VERTICAL 1 PORTA, 120 A 160 LITROS, DIMENSAO MAXIMA APROXIMADA (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA): 65 X 49 X 130 (CM). VOLTAGEM DE 127 OU 220V, PES: REGULAVEIS. GARANTIA DE FABRICACAO DE NO MINIMO 1 ANO	UNIDADE	1		

Lote 003

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	272965	29100	CAFETEIRA; MODELO: INDUSTRIAL/CILINDRICA; TIPO: ELETRICA; MATERIAL: ACO INOX; CAPACIDADE: 50L (2 BOJOS DE 25 LITROS CADA); DIMENSAO APROXIMADA (COMP X LAR X ALT): 63 x 47 x 79,5 (CM), TENSAO DE ALIMENTACAO: 220V, POSSUI; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 03 TORNEIRAS, ACOMPANHA TAMPA, SACO COADOR E ARO COADOR, NIVEL VISOR DE AGUA, TERMOSTATO	UNIDADE	1		

			REGULAVEL; GARANTIA: 12 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$

Lote 004

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	272965	29100	MAQUINA DE LAVAR LOUCAS, CAPACIDADE MECANICA (GAVETAS/HORA): 60, 30 OU 24, CAPACIDADE POR GAVETA: 18 PRATOS OU 25 COPOS OU 200 TALHERES OU 9 BANDEJAS DE ATE 310MM DE ALTURA X 440MM DE COMPRIMENTO, PRESSAO DE AGUA DE ENXAGUE: 2,0 (BAR/MINIMO), CAPACIDADE DO TANQUE DE LAVAGEM 20 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ENXAGUE: BOOSTER 11 LITROS, CAPACIDADE DE LAVAGEM DA BOMBA 350 LITROS/MINUTO, POTENCIA TOTAL 11,5 KWH/H, POTENCIA DA BOMBA DE LAVAGEM 0,7 CV, POTENCIA BOMBA DE ENXAGUE 0,2 CV, TEMPERATURA DE LAVAGEM 55 A 65 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO ENXAGUE 80 A 90 GRAUS CELSIUS,; TENSÃO: 220V; DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA: 1200 A 1500 NO MAXIMO, LARGURA 80 A 100, PROFUNDIDADE 500 A 800, GARANTIA DE FABRICACAO DE NO MIMIMO 1 ANO	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$
-----------------------	-----

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1 No quadro supracitado.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1 A Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, ao qual o HEC se enquadra.

3.1.2 A Resolução nº 216 de 15 de setembro de 2024, dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação.

3.1.3 Atualmente o setor de nutrição e dietética do HEC, realiza armazenamento de insumos/gêneros alimentícios e, como iogurte, margarinas, sobremesas processadas como gelatina, pudins, etc, acondiciona dietas enterais sistema aberto que necessitam

ser refrigerados, ou seja, acondicionados sob temperatura entre 08°C e 10°C, para garantia de conservação quanto ao controle de qualidade higiênico sanitário.

3.1.4 Em atendimento às resoluções sanitárias acima citadas e a portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013 há uma rotina de retiradas de amostra de alimentos prontos congelados que é armazenada por até 72 horas, para que possibilite a análise de amostra dos alimentos em caso contra prova de análise microbiológica em casos de surto alimentar.

3.1.5 Há necessidade de substituição das geladeiras e freezers existentes no setor de nutrição, pois as mesmas apresentam desgastes de tempo de uso, e não estão em pleno funcionamento, em função do tempo de utilização, por não possuírem mais gavetas, prateleiras, portas estarem com a vedação comprometida, apresentarem oscilação de temperaturas, problemas com gás e ainda a aparência desgastada. Além de uma geladeira de inox industrial estar desativada por apresentar defeito desde 2022 e os custos de manutenção não ser viável do ponto de vista econômico financeiro, considerando o alto custo segundo o setor de manutenção do HEC.

3.1.6 Atualmente o HEC possui geladeiras e freezers em condições precárias e em quantidade insuficiente, considerando o volume de gêneros alimentícios como iogurte, margarinas, produtos manipulados/abertos e dietas enterais que necessitam ser acondicionados sobre refrigeração.

3.1.7 Os equipamentos necessários à exposição ou distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas, devem ser devidamente dimensionados, e estar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento. A temperatura desses equipamentos deve ser regularmente monitorada.

3.1.8 No HEC são produzidos 84 litros de café diariamente para atender as rotinas de pacientes, colaboradores e acompanhantes.

3.1.9 Devido ao volume de café é necessário a utilização de cafeteira industrial, uma vez que a mesma possibilita produção em grandes volumes, sendo o auxílio da cafeteria a forma mais segura quanto ao processo de segurança do trabalhador, ergonomia e ainda do ponto de vista do controle higiênico-sanitário.

3.1.10 A cafeteria do HEC foi adquirida pela gestão anterior à fundação inova capixaba e atualmente apresenta fragilidades no funcionamento, como torneiras com vazamentos, ausência do medidor do nível de água, além de barulhos estranhos durante o seu funcionamento.

3.1.11 A necessidade da aquisição de uma cafeteria nova se faz em virtude da que se encontra em uso não está em pleno funcionamento, podendo a mesma parar de funcionar. Ademais, há a necessidade de manter as rotinas de produção de café para atendimento das demandas do HEC, uma vez que o volume de café produzido é considerável e ainda que a máquina auxilia na agilidade e segurança do processo.

3.1.12 A máquina tem como principal finalidade a higienização dos utensílios de colaboradores, a saber, pratos, talheres e bandejas.

3.1.13 A Máquina de lavar pratos do HEC encontra se em desuso desde o ano de 2021, quando apresentou defeitos e o conserto da mesma não seria vantajosa do ponto de vista financeiro, segundo o setor de manutenção do HEC, uma vez que o custo da manutenção seria próximo ao custo de uma máquina nova, considerando que a máquina estaria obsoleta pelo tempo de ida útil e modelo defasado no mercado, a qual dificilmente as peças estão disponíveis.

3.1.14 A máquina de lavar pratos possibilita melhor sanitização dos utensílios considerando que o fluxo de lavagem atinge altas temperaturas, possibilitando assim maior eficácia no processo de sanitização e eliminação de bactérias, minimizando os riscos de contaminação dos alimentos, quando comparada à sanitização manual com água corrente e sabão. Além da economia de água, detergente e pano multiuso para secagem.

3.1.15 No que tange a RDC Nº216 no item 4.2 HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, subitem 4.2.1 As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas. As operações de higienização devem ser realizadas por funcionários comprovadamente capacitados e com frequência que garanta a manutenção dessas condições e minimize o risco de contaminação do alimento.

3.1.16 Destaca-se que a aquisição dos itens de geladeiras, freezer, máquina de lavar pratos em quantidades e qualidade que permitam a execução das atividades do setor de nutrição em adequação às recomendações sanitárias e ergonômicas, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços do setor de nutrição e dietética, sem interrupção à assistência de pacientes e rotina de colaboradores e com maior seguridade de segurança alimentar quanto aos fatores higiênico sanitários.

3.1.17 Vale trazer a colocação que os itens ora requeridos referente aos patrimônios abaixo, ambos com valor residual zerado, exceto a máquina de café industrial (cafeteira 30lts), que apresenta valor residual de R\$ 841,25 (oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

TABELA 01

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	MODELO	NR SERIE	VLR COMPRA	TOMBAMENTO	VLR RESIDUAL
SESA-064464	GELADEIRA INDUSTRIAL 04 PORTAS	SORINOX	RV-04PT	N/T	R\$ 2.800	31/12/2011	-
SESA-071765	REFRIGERADOR DOMESTICO VERTICAL 317 LITROS	ELETROLUX	RD 35	93020454	R\$ 866,83	31/12/2011	-
SESA-071767	REFRIGERADOR DOMESTICO VERTICAL 317 LITROS	ELETROLUX	RDE 35	93200443	R\$ 866,83	31/12/2011	-
SESA-071768	REFRIGERADOR DOMESTICO VERTICAL 317 LITROS	ELETROLUX	N/T	9300470	R\$ 866,83	31/12/2011	-
SESA-082529	FREEZER VERTICAL 123 LITROS, 110V	CONSUL	CVU18F	JIO847140	R\$ 999	31/12/2011	-

SESA-110102773	MAQUINA DE CAFE INDUSTRIAL 30LT	UNIVERSAL	MC2300ST	NT	R\$ 4.650	22/12/2015	R\$ 841,25
SESA-056334	LAVADORA DE LOUCAS C/ CAP. 500 PRATOS	NETTER	NT 200DH.	14212	R\$ 8.844,33	31/12/2011	-
SESA-071764	REFRIGERADOR DOMESTICO VERTICAL 317 LITROS	ELETROLUX	N/T	N/T	R\$ 866,83	31/12/2011	-

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
CÓDIGO SIGA	CÓDIGO MV	Nº PROCESSO	PRODUTO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE
252864	29101	Não tem	GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL, 4 PORTAS, TIPO DE DEGELO: FROST FREE, MATERIAL EXTERNO ACO INOXIDAVEL, CONTENDO 4 PRETELEIRAS ARAMADAS E REGULAVEIS, MATERIAL INTERNO ACO GALVANIZADO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, TEMPERATURA COM VARIACAO DE 1 A 7 GRAU CELSIUS NO MAXIMO, CAPACIDADE BRUTA DE 1044 LITROS, VOLTAGEM DE 127 A 220V, DIMENSOES: ALTURA: 203 CM, LARGURA:118,3 CM, PROFUNDIDADE, PES: REGULAVEIS. GARANTIA DE FABRICACAO DE NO MIMIMO 1 ANO	Não possui relatório MV	2
272964	29098	Não tem	FREEZER VERTICAL 1 PORTA, 120 A 160 LITROS, DIMENSAO MAXIMA APROXIMADA (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA): 65 X 49 X 130 (CM). VOLTAGEM DE 127 OU 220V, PES: REGULAVEIS. GARANTIA DE FABRICACAO DE NO MINIMO 1 ANO	Não possui relatório MV	1
272965	29100	Não tem	CAFETEIRA; MODELO: INDUSTRIAL/CILINDRICA; TIPO: ELETRICA; MATERIAL: ACO INOX; CAPACIDADE: 50L (2 BOJOS DE 25 LITROS CADA); DIMENSAO APROXIMADA (COMP X LAR X ALT): 63 x 47 x 79,5 (CM), TENSÃO DE ALIMENTACAO: 220V, POSSUI; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 03 TORNEIRAS, ACOMPANHA TAMPA, SACO COADOR E ARO COADOR, NIVEL VISOR DE AGUA, TERMOSTATO REGULAVEL; GARANTIA: 12 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Não possui relatório MV	1
272965	29100	Não tem	MAQUINA DE LAVAR LOUCAS, CAPACIDADE MECANICA (GAVETAS/HORA): 60, 30 OU 24, CAPACIDADE POR GAVETA: 18 PRATOS OU 25 COPOS OU 200 TALHERES OU 9 BANDEJAS DE ATE 310MM DE ALTURA X 440MM DE COMPRIMENTO, PRESSAO DE AGUA DE ENXAGUE: 2,0 (BAR/MINIMO), CAPACIDADE DO TANQUE DE LAVAGEM 20 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ENXAGUE: BOOSTER 11 LITROS, CAPACIDADE DE LAVAGEM DA BOMBA 350 LITROS/MINUTO, POTENCIA TOTAL 11,5 KWH/H, POTENCIA DA BOMBA DE LAVAGEM 0,7 CV, POTENCIA BOMBA DE ENXAGUE 0,2 CV, TEMPERATURA DE LAVAGEM 55 A 65 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO ENXAGUE 80 A 90 GRAUS CELSIUS,; TENSÃO: 220V; DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA: 1200 A 1500 NO MAXIMO, LARGURA 80 A 100, PROFUNDIDADE 500 A 800, GARANTIA DE FABRICACAO DE NO MIMIMO 1 ANO	Não possui relatório MV	2

3.2.1 Em estreita síntese, a aquisição em tela se justifica pela necessidade das aquisições de geladeiras, freezer, cafeteira industrial e máquina de lavar industrial visam a adequação da guarda de alimentos perecíveis e manipulados, dietas enterais e amostra de alimentos que apresentam recomendação de refrigeração pelo fabricante, guarda de amostra de produtos manipulados e em adequação da Resolução da Diretoria Colegiada, RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 e a portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, para garantia de controle de qualidade e higiênico sanitário dos alimentos, otimização dos serviço e ainda adequações ergonômicas quanto a cafeteira e a máquina de lavar pratos.

3.2.2 Informamos que não foi verificado registro de relatório de aquisição dos itens no sistema MV na gestão da Fundação Inova Capixaba.

3.2.3 A metodologia aplicada foi através da necessidade de utilização e funcionamento do setor, em adequação as RDC's e portaria que englobam controle de qualidade sanitários e considerando o quantitativo de insumos de gênero alimentícios perecíveis, manipulados, dietas enterais e demais rotinas operacionais quando ocorrem paralelamente e ainda mediante a liberação interna pela diretoria sobre os quantitativos autorizados por setor para aquisição, conforme descrito abaixo:

3.2.4 Geladeira industrial: O setor de nutrição conta com uma única geladeira industrial que está sem funcionamento desde o ano de 2021, considerando o alto custo para manutenção. Conta ainda com outras 4 (quatro) geladeiras do tipo doméstica, que já tem tempo de vida útil ultrapassado, conforme demonstrado na tabela 1, a qual vem demonstrando fragilidades no seu funcionamento.

3.2.5 Devido o grande volume de insumos que requerem refrigeração é necessário a aquisição de novas geladeiras que comportem a quantidade de gêneros a serem armazenados. Com isso oportunizamos a aquisição de 3 (três) geladeiras industriais para guarda de gêneros alimentícios.

3.2.6 Freezer: O setor de nutrição necessita de um freezer pequeno para guarda de amostra de alimentos. Como a rotina visa atender as demandas de adequação de guarda de amostra de alimentos considerando que é uma exigência da portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

3.2.7 Cafeteria industrial: O volume de café produzido no HEC necessita de uma cafeteria industrial para garantia da execução da rotina de forma ágil e segura.

3.2.8 Máquina de lavar pratos: Há necessidade da aquisição de duas máquinas de lavar pratos, considerando que a máquina que é utilizada para os pratos e utensílios do refeitório está em desuso devido estar quebrada devendo ser substituída e a outra máquina para a higienização mais eficaz dos utensílios utilizados pelos pacientes.

3.2.9 O total de itens foi determinado por meio da necessidade de atendimentos das rotinas do setor de nutrição quanto as adequações ergonômicas, de segurança de trabalho, bem como adequações as portarias e resoluções sanitárias pertinentes visando atendimento no controle higiênico sanitário/ controle de qualidade dos produtos, serviços e rotinas prestados e dimensionamento do espaço físico e ainda de acordo com a prévia autorização da diretoria do HEC, dimensionando a disponibilidade financeira, considerando os quantitativos a serem adquiridos por setor, uma vez que todos os setores do HEC foram contemplados com aquisição através do projeto de investimento.

3.2.10 Acosta aos autos históricos de depreciação do bem.

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3.3.1 O objeto a ser adquirido será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo:

☒ SIM ☐ NÃO

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de serviço comum.

☒ SIM ☐ NÃO

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

☒ ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

☐ ENTREGA PROGRAMADA

5.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na Rua São José, 76 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-430 - Hospital Estadual Central “Benício Tavares Pereira” (HEC) no Setor de Nutrição e Dietética, situado no primeiro andar.

5.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente (informar o horário).

5.3 A entrega deve ocorrer em até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro.

5.3.1 No caso de entrega programada, o fornecimento deverá seguir o cronograma estabelecido abaixo: *(Informar o cronograma)*.

5.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail (informar o e-mail) ou pelo telefone (informar o número), com no mínimo XX dias (definir se uteis/corridos) antes da entrega.

5.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.8 Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1 AMOSTRA

☒ **CATALOGO**

☐ **PRODUTO**

☐ **PRODUTO E CATÁLOGO**

☐ **OUTROS:** _____

☐ **NÃO SE APLICA**

6.1.1 No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.

6.1.2.1 Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a convocação.

6.1.2 No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para o Setor de Nutrição, situado na Rua São José, 76 - Centro - Vitória - ES - CEP: 29010-430 num prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo.

6.1.2.1 A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.

6.1.2.2 O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

6.1.2.3 Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

6.1.2.4 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

6.1.2.5 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente.

6.1.2.6 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2.7 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

6.1.2.8 A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto no local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

7. GARANTIA DO PRODUTO

☒ **APLICA**

☐ **NÃO SE APLICA**

7.1 O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

7.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

☒ **APLICA**

☐ **NÃO SE APLICA**

8.1 O produto objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

11.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

11.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

14. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

14.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

14.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

14.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

(x) APLICA

() NÃO SE APLICA

15.1 Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de

características semelhantes objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços.

15.1.1 O Atestado acima deverá constar os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços executados, assim como os volumes de procedimentos e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

15.1.2 O atestado deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela sua emissão com respectiva data de emissão do documento.

1.1. 15.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.2. 15.1.4 Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de períodos diferentes e de forma concomitante, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

15.1.5 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, que estarão descritas no instrumento contratual.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado na unidade hospitalar, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Este Termo de Referência foi elaborado por **Karla Evangelista- Supervisora III- Grupo Especial de TRs.**

20. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

20.1 Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 18/03/2024.

21. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

() APLICA

21.1 Declaro(amos) que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

(X) NÃO SE APLICA

Vitória-ES, 29 de agosto de 2024

(assinado eletronicamente)

Valéria de Fátima Grecco
Coordenadora de Nutrição

ANEXO III- ARP Nº 017/2025
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____
PREGÃO Nº ____/2024
ID CidadES Nº ____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE
INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA E A
EMPRESA _____, PARA A
_____.

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº1.100, Edifício Estilo Center, 3º Andar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu _____, Sr. _____, e por seu _____, Sr. _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____¹ e, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto deste instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Descrição do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL PARA GRUPO/LOTE	
-----------------------------	--

¹ Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas

1.3 – Integram este instrumento, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) o Edital e todos os seus Anexos;
- (c) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>)

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII)

3.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

4.1 – O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher), e terá início no dia da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial ou site da Fundação – quando for o caso, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que o disposto no art. 22, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e em orientações complementares;

4.3 – Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 – Pelas aquisições recebidas, a Contratada receberá o valor unitário de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual;

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).

5.5 – O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.6 – O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

5.7 – Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula.

5.8 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.10 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.11 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

5.12 – O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

5.13 – Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 – O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

6.1 – A Contratante pagará à Contratada pelas aquisições recebidas, efetivamente entregues no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência;

6.2 – A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE;

- 6.3** – O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- 6.4** – Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;
- 6.5** – Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.
- 6.6** – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:
- 6.7** – Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo;
- 6.8** – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;
- 6.8.1** – Neste caso, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.9** – Cabe à Contratada, quando for o caso, manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos;
- 6.10** – Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 6.11** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.12** – A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 6.12.1** – Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.12.2** – Identificar possível razão que impeça a participação em licitação proibição de contratar bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 6.13** – Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;
- 6.13.1** – A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte;
- 6.13.2** – Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais

documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O objeto do contrato será recebido na forma prevista do item 5. Entrega e Recebimento, do Anexo I - Termo de Referência.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação INOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2024.

9 – CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 – O prazo e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1 – Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

10.1.5 – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.2.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.2.2 – Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.2.3 – A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.3 – Serão aplicadas a Contratada que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas acima, bem como com a inexecução total ou parcial do contrato, ensejará na aplicação das seguintes sanções:

10.3.1 – Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2 – Multa compensatória: por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

10.3.3 – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

(a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) As peculiaridades do caso concreto;

- (c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

10.9 – A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO E DO ADITAMENTO (art. 92, XIX)

11.1 – A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

11.2 – O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO (art. 165, I e II)

12.1 – Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 – COMPETE À CONTRATADA:

13.1.1 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus

anexos, bem como apresentar as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança;

13.1.2 – Manter a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e, quando não for possível a verificação da regularidade pelo SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.3 – Executar o objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos;

13.1.4 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7 – Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

13.1.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.9 – Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

13.1.10 – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

13.1.11 – A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

13.1.12 – A Contratada deve fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma;

13.1.13 – Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.1.14 – Observar e cumprir as normas e os regulamentos internos da Contratante;

13.1.15 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.16 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.18 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.19 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.20 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

13.1.21 – Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

13.2 – COMPETE À CONTRATANTE:

13.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2.2 – Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

13.2.3 – Designar colaborador(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

13.2.4 – Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 – Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

14.2 – Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

14.3 – Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

14.4 – Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 – A Contratada compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela Contratante, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>;

15.2 – A Contratada concorda que será responsável perante a Contratante por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à Contratante;

15.3 – A Contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato;

15.4 – O não cumprimento pela Contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos;

15.5 – A Contrata declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO DIREITO DE IMAGEM E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 – Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela Fundação e suas unidades, em virtude das atividades

inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos;

16.2 – A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior;

16.3 – Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela Fundação, ou por empresa por ela contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios;

16.4 – A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A Fundação designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato e do art. 117, da Lei 14.133/2021.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV- ARP Nº 017/2025

PROPOSTA COMERCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Setor de Licitação

INOVA CAPIXABA - Estado do Espírito Santo

Nome de Fantasia: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA		
Razão Social: NORTE SUL DISTRIBUIDORA		
CNPJ: 47.920.620/0001-02	Insc. Est.: 083.967.43-5	
Endereço: Av Mar do Norte, Nº 100, Box 01		
Bairro: Praia do Morro	Cidade: Guarapari - ES	
CEP: 29.216-580	E-mail: comercial@nortesuldistribuidora.net	
Telefone: (27) 99847-5680 / 3129-9296	Contato: Patrícia	Telefone: (27) 99847-5680 / 3129-9296

A empresa **NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.920.620/0001-02, e inscrição estadual nº 083.967.43-5, estabelecida na Av Mar do Norte, nº 100, Box 01 - Praia do Morro Guarapari ES, CEP: 29.216-580, Tel.: (27) 99847-5680 / 3129-9296, E-mail: comercial@nortesuldistribuidora.net, submete à apreciação de Vossa Senhoria, a proposta comercial em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LINHA BRANCA (GELEDEIRAS INDUSTRIAL E CONVENCIONAL, FREEZER, CAFETEIRA INDUSTRIAL E MÁQUINA DE LAVAR PRATOS INDUSTRIAL)

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Total
2	FREEZER VERTICAL 1 PORTA, 120 A 160 LITROS, DIMENSAO MAXIMA APROXIMADA (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA): 65 X 49 X 130 (CM). VOLTAGEM DE 127 OU 220V, PES: REGULAVEIS. GARANTIA DE FABRICACAO DE NO MINIMO 1 ANO.	UNID.	1	CONSUL	R\$ 2157,00	R\$ 2157,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2157,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS).						

A proponente declara que:

comercial@nortesuldistribuidora.net
(27) 3129-9296
Av Mar do Norte, 100 - Praia do Morro
Guarapari ES, CEP: 29.216-580

Guarapari ES, 15 de Outubro de 2024.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura das propostas de preço.

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento.



Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 45/2024** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento a Senhora PATRICIA LOPES PIRES, Brasileira, Empresária, [REDACTED] Proprietária.

PATRICIA
LOPES

PIRES: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por PATRICIA
LOPES

PIRES: [REDACTED]

Dados [REDACTED]

11:17:54 -03'00'

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
PATRICIA LOPES PIRES

EMPRESA: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA

47.920.620/0001-02

NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. MAR DO NORTE, 100, BOX 01
PRAIA DO MORRO, CEP 29216-580
GUARAPARI - ESP SANTO

comercial@nortesuldistribuidora.net

(27) 3129-9296

Av Mar do Norte, 100 - Praia do Morro
Guarapari ES, CEP: 29.216-580

Guarapari ES, 15 de Outubro de 2024.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANA LOPES PINHEIRO
GERENTE DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS
GCCCCP - INOVA - GOVES
assinado em 04/02/2025 17:43:13 -03:00

RACHEL TURIAL LAMAS
COORDENADORA DE COMPRAS
GCCCCP - INOVA - GOVES
assinado em 04/02/2025 17:42:24 -03:00

PATRICIA LOPES PIRES
CIDADÃO
assinado em 06/02/2025 15:15:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 15:15:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ANALISTA - CCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8QMWMJ>